

PROCESSO N.º

22/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

APROVADO

09/03/09

ABERTURA: 27/02/2009 APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO: ARQUIVO:

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 018/2009

ASSUNTO: "Altera a redação do Artigo 4.º
da Lei n.º 2317/2007 de 19 de dezembro de
2007 - do artigo 3.º da Lei 2.329/2007
, de 23 de janeiro de 2008 e das outras
previdências."

OBS.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI N.º 18/2009 www.pilardosul.sp.gov.br
De 25 de fevereiro de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 2.317/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 E O ARTIGO 3º DA LEI 2.329/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada redação do artigo 4º da Lei n.º 2.317/2007, de 19 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.329/2008, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

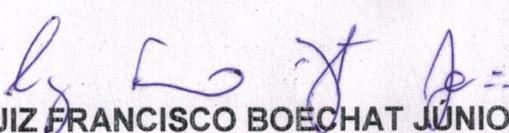
“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2007”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de fevereiro de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO BOECHAT JUNIOR
Secr de Neg Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI N.º 017/2009

www.pilardosul.sp.gov.br

De 25 de fevereiro de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 2.317/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007 E O ARTIGO 3º DA LEI 2.329/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 017/2009

Senhor Presidente,

Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei em epígrafe.

O presente projeto tem por objetivo a alteração da data de vigência das Leis referentes aos recursos financeiros recebidos do Governo do Estado de São Paulo com destino as obras de equipamento social nos Conjuntos Habitacionais CDHU “B1 e B2” no Jardim Bonança.

O pedido se justifica pois apesar das leis terem sido aprovadas anteriormente, por equívoco foram publicadas após a assinatura do respectivo convênio, o qual se deu em 17 de dezembro de 2007 conforme publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo em anexo.

Certo de poder contar com os préstimos desta Egrégia Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP

2. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I - HABITAÇÃO - MÓDULO III

28/05/2008 - EXTRATO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênio

Liberação de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município contemplado por despacho governamental, no D.O de 01.12.2007, que por um lapso deixou de ser publicado na data oportuna.

Secretaria da Habitação e o Município de PILAR DO SUL; Nos termos do Decreto nº47.924, de 4/07/2003, c.c.o Decreto nº52.245 de 10/10/2007, no que diz respeito de que o repasse inicial de recursos para o município fica condicionado à apresentação da documentação a que se refere o artigo 8º do Decreto nº40.722, de 20/03/1996.

Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO", (Construção de Praça), nos (Conjuntos Habitacionais), CDHU "B1" e "B2";

Valor autorizado pelo Governador: R\$96.000,00;

Valor do convênio: R\$120.000,00;

Valor da contrapartida: R\$24.000,00;

Data da assinatura: 17/12/2007;

Prazo: 180 dias;

Processo SH-598/05/2007

Convênio

05/05/08
PRESIDENTE